

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022.**

1 **Horário: 09h55 min**.....

2 **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, Rua cinco,
3 Quadra treze, lote 02, Centro Político Administrativo.

4 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Elba Vicentina de Moraes, Conselheiros
5 Patrícia Adriana Azambuja e Jonas da Costa Cruz.

6 **Justificativas:** Não houve justificativas.

7 **Ausências não justificadas:** Não houve ausências não justificadas.....

8 **Outras Presenças:** Contadora Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino e
9 coordenadora financeira Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza.

10 **I – EXPEDIENTE:** Às 09h55 min, após convocação nos termos do art. 25, Inciso
11 IV, do RI/CRCMT, a **Vice-Presidente** iniciou a reunião.

12 **1.1 – ANÁLISE DOS PROCESSOS DA CONTABILIDADE:** Processo nº.
13 008/2022 – Balancetes do mês de Maio/2022.

14 **II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISTRIBUÍDO – CONSELHEIRA PATRICIA**
15 **ADRIANA AZAMBUJA:** Processo nº. 007/2022 – [REDACTED]

16 – [REDACTED] – Extinção da multa de eleição 2021. **RELATÓRIO** A profissional
17 solicita a extinção da multa pela ausência na votação do ano de 2021 devido a
18 problemas de saúde devido a gravidez de alto risco. Consta nos autos atestado
19 médico da data de 12/11/2021 onde atesta a necessidade de 30 dias de repouso
20 por motivo de doença. **PARECER** Considerando que a profissional apresentou
21 documentos justificando a impossibilidade de participar das eleições. **VOTO** Voto
22 pelo deferimento do pedido. Este é o parecer e voto que submeto a apreciação
23 dos meus pares. Encaminhar à Plenária para homologação. **Processo nº.**
24 **009/2022** – [REDACTED] - Remissão de
25 débitos. **RELATORIO** O profissional solicita anistia de dívidas referentes a
26 anuidades em atraso e ajuizadas no processo 0000620-32.2019.4.01.3605, em
27 decorrência de estar desempregado e não estar atuando desde 2009 e por estar
28 em situação financeira precária. Alega que durante este período esteve cuidando
29 de seus pais que estavam com problemas de saúde e que acabaram por falecer
30 no ano passado. Informa que possui duas empresas em seu nome, mas que se
31 encontram sem atividade desde 1993 sendo que a mais de 5 anos não apresenta
32 declaração de inatividade. Inclusive alega que estava recebendo auxílio
33 emergencial, mas que o mesmo fora cortado. Consta nos autos do processo
34 declaração assinada por [REDACTED] assistente social com data de 23
35 de março de 2020, onde consta que o profissional era acompanhante de [REDACTED]
36 [REDACTED] que era portadora de insuficiência renal crônica e que a
37 mesma estava em programa regular de hemodiálise e que realizava sessões de
38 hemodiálise três vezes por semana, sendo o tratamento por tempo indeterminado.
39 Consta documento ilegível referente a extrato previdenciário. Consta ainda

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022.

40 informações do setor de registro onde consta processo em nome do requerente
41 sob protocolo 2022/000563, e informações do setor de cobrança de que o
42 profissional possui anuidades em aberto de 2011 a 2022. Em consulta ao
43 cadastro de contabilista junto a SEFAZ constam três inscrições com status ativo,
44 sendo com nome de [REDACTED] sua mãe, [REDACTED]
45 [REDACTED] e [REDACTED]. As demais inscrições encontram-se com
46 status baixado. **PARECER** Para a concessão da remissão de débitos do
47 profissional é necessário que o mesmo comprove a limitação de sua capacidade
48 contributiva em uma das hipóteses previstas no art. 18 da resolução nº
49 1.546/2018. Embora o requerente tenha recorrido sobre várias situações que
50 comprometem sua capacidade financeira, o mesmo não apresentou documentos
51 comprobatórios legíveis. **VOTO** Voto pela concessão do prazo de 15 dias para
52 que o interessado apresente documentos que possam comprovar a inatividade de
53 suas empresas, e sua condição de desempregado. Bem como prova de eventual
54 benefício ou auxílio que esteja recebendo na condição de aposentado ou
55 pensionista. Este é o parecer e voto que submeto a apreciação dos meus pares.
56 Encaminhar à Plenária para homologação. **Processo nº. 011/2022** – [REDACTED]
57 [REDACTED] - Exclusão da multa de eleição 2021.
58 **RELATÓRIO** O profissional solicita a retirada da multa referente a falta de voto na
59 eleição realizada em novembro/2021, tendo em vista que esteve internado por 4
60 meses na UTI, desde 16/03/2021, em julho foi para home care recebendo alta em
61 fevereiro de 2022. Consta relatório médico e atestado assinado por neurologista
62 com data de 17/08/2021 onde atesta as alegações do profissional. Consta
63 declaração da data de 04 de janeiro de 2022, do Condomínio Civil do Pantanal
64 Shopping, onde consta que o último dia trabalhado do sr. [REDACTED] foi em 15 de
65 março de 2021 quando foi diagnosticado com COVID, que até o mês de agosto foi
66 considerado o afastamento como licença remunerada, mas como não houve
67 melhora na saúde do colaborador em 13 de agosto de 2021 foi efetivado o
68 afastamento pelo INSS. Constan também relatório fonoaudiológico, ressonância
69 magnética e tomografias. **PARECER** Considerando que o profissional apresentou
70 documentos justificando a impossibilidade de participar das eleições. **VOTO**. Voto
71 pelo deferimento do pedido. Este é o parecer e voto que submeto a apreciação
72 dos meus pares. Encaminhar à Plenária para homologação. **Processo nº.**
73 **013/2022** – [REDACTED]
74 [REDACTED] - Exclusão da multa de eleição 2021. **RELATORIO** A profissional
75 solicita a exclusão da multa da eleição de 2021, pois alega que na data
76 encontrava-se internada para procedimento cirúrgico em outro estado. Consta nos

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022.**

77 autos atestado médico atestando que a profissional realizou cirurgia no dia
78 23/11/2021 necessitando ficar afastada de suas atividades laborais por 5 dias.
79 **PARECER**. Considerando que a profissional apresentou documentos justificando
80 a impossibilidade de participar das eleições **VOTO** Voto pelo deferimento do
81 pedido. Este é o parecer e voto que submeto a apreciação dos meus pares.
82 Encaminhar à Plenária para homologação. **CONSELHEIRO JONAS DA COSTA**
83 **CRUZ: Processo nº. 008/2022** – [REDACTED] –
84 Exclusão da multa de eleição 2021. **RELATORIO** Trata-se de justificativa de falta,
85 culminada com exclusão de multa, nas eleições para a renovação do Plenário do
86 CRC MT ocorridas entre 23 e 24 de novembro de 2021. Consta nos autos a
87 alegação que a requerente não recebeu e-mail do CFC informando sobre as
88 eleições. **PARECER** Ao que consta a presente justificativa fora apresentada em
89 24/05/2022 sendo, portanto, intempestiva. Ademais, não se verificou
90 apresentação da presente justificativa no sistema informatizado de votação.
91 Ainda, a Resolução 1.570/2019, que regulamenta a eleição, determina que as
92 eleições ocorrerão em novembro e a data deve ser fixada com pelo menos 180
93 dias de antecedência. Portanto, além de previsibilidade, a Resolução garante a
94 transparência ao pleito. O Edital para as eleições de 2021 fora publicado no Diário
95 Oficial da União em 15/07/2021 bem como no site do CRCMT, redes sociais e
96 outros meios de comunicação. **VOTO** Voto por não acatar a presente justificativa
97 pela sua apresentação intempestiva e sua não justa causa. Este é o parecer e
98 voto que submeto a apreciação dos meus pares. Encaminhar à Plenária para
99 homologação. **Processo nº. 010/2022** – [REDACTED] – [REDACTED]
100 [REDACTED] - Exclusão da multa de eleição 2021. **RELATORIO** Trata-se de
101 justificativa de falta, culminada com exclusão de multa, nas eleições para a
102 renovação do Plenário do CRC MT ocorridas entre 23 e 24 de novembro de 2021.
103 Consta nos autos a alegação que a requerente não recebeu e-mail ou mala direta
104 informando sobre a obrigatoriedade de votar. **PARECER** Ao que consta a
105 presente justificativa fora apresentada em 01/06/2022 sendo, portanto,
106 intempestiva. Ademais, não se verificou apresentação da presente justificativa no
107 sistema informatizado de votação. Ainda, a Resolução 1.570/2019, que
108 regulamenta a eleição, determina que as eleições ocorrerão em novembro e a
109 data deve ser fixada com pelo menos 180 dias de antecedência. Portanto, além
110 de previsibilidade, a Resolução garante a transparência ao pleito. O Edital para as
111 eleições de 2021 fora publicado no Diário Oficial da União em 15/07/2021 bem
112 como no site do CRCMT, redes sociais e outros meios de comunicação. **VOTO**.
113 Por não acatar a presente justificativa pela sua apresentação intempestiva e sua

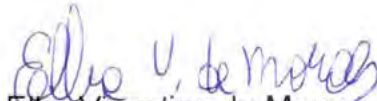
**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022.**

114 não justa causa. Este é o parecer e voto que submeto a apreciação dos meus
115 pares. Encaminhar à Plenária para homologação. **Processo nº. 012/2022** – [REDACTED]
116 [REDACTED] - Cobrança da multa de eleição 2021
117 proporcional a data de aprovação do registro. **RELATÓRIO** Trata-se de
118 justificativa de falta, culminada com exclusão de multa, nas eleições para a
119 renovação do Plenário do CRC MT ocorridas entre 23 e 24 de novembro de 2021.
120 A requerente solicita exclusão parcial da multa visto que fora registrada no CRC
121 MT em 23/09/2021 e, portanto, a multa deveria ser cobrada proporcionalmente.
122 Também alega que não recebeu comunicado sobre a votação. **PARECER** Ao que
123 consta a presente justificativa fora apresentada em 02/06/2022 sendo, portanto,
124 intempestiva. Ademais, não se verificou apresentação da presente justificativa no
125 sistema informatizado de votação. Ainda, a Resolução 1570/2019, que
126 regulamenta a eleição, determina que as eleições ocorrerão em novembro e a
127 data deve ser fixada com pelo menos 180 dias de antecedência. Portanto, além
128 de previsibilidade, a Resolução garante transparência ao pleito. Também, a
129 Resolução 1.570/2019, que fixa o valor da multa, não prevê a sua
130 proporcionalidade ao tempo de registro. O Edital para as eleições de 2021 fora
131 publicado no Diário Oficial da União em 15/07/2021 bem como no site do CRC
132 MT, redes sociais e outros meios de comunicação. **VOTO** Voto por não acatar a
133 presente justificativa pela sua apresentação intempestiva e sua não justa causa.
134 Este é o parecer e voto que submeto a apreciação dos meus pares. Encaminhar à
135 Plenária para homologação. **Processo nº. 014/2022** – [REDACTED]
136 [REDACTED] - Cancelamento da multa de eleição 2021.
137 **RELATÓRIO** Trata-se de justificativa de falta, culminada com exclusão de multa,
138 nas eleições para a renovação do Plenário do CRC MT ocorridas entre 23 e 24 de
139 novembro de 2021. A requerente apresentou atestado médico comprovando que
140 estava afastada nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2021. **PARECER** Houve a
141 apresentação de atestado médico comprovando a impossibilidade de votar nas
142 eleições de 2021. **VOTO** Voto pelo deferimento do pedido e consequente
143 exclusão da multa. Este é o parecer e voto que submeto a apreciação dos meus
144 pares. Encaminhar à Plenária para homologação. **Processo nº. 015/2022** –
145 [REDACTED] - Cancelamento da multa de eleição 2021.
146 **RELATÓRIO** Trata-se de justificativa de falta, culminada com exclusão de multa,
147 nas eleições para a renovação do Plenário do CRC MT ocorridas entre 23 e 24 de
148 novembro de 2021. Consta nos autos as seguintes alegações de: não
149 recebimento de e-mail da votação, da multa e do prazo de justificativa; não
150 conhecimento da obrigatoriedade da votação; não conhecimento dos candidatos;

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022.**

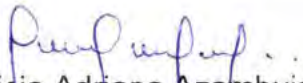
151 valor exagerado da multa; indisponibilidade financeira para o pagamento da
152 multa. **PARECER** Ao que consta a presente justificativa fora apresentada em
153 26/05/2022 sendo, portanto, intempestiva. Ademais, não se verificou
154 apresentação da presente justificativa no sistema informatizado de votação.
155 Ainda, a Resolução 1570/2019, que regulamenta a eleição, determina que as
156 eleições ocorrerão em novembro e a data deve ser fixada com pelo menos 180
157 dias de antecedência. Portanto, além de previsibilidade, a Resolução garante
158 transparência ao pleito. O Edital para as eleições de 2021 fora publicado no Diário
159 Oficial da União em 15/07/2021 bem como no site do CRC MT, redes sociais e
160 outros meios de comunicação. **VOTO** Voto por não acatar a presente justificativa
161 pela sua apresentação intempestiva e sua não justa causa. Este é o parecer e
162 voto que submeto a apreciação dos meus pares. Encaminhar à Plenária para
163 homologação. **III - RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA:** Da análise dos
164 demonstrativos contábeis que compõem o Balancete de maio/2022, Registra-se o
165 seguinte: **A)** As despesas com pessoal ainda permanece elevada, recomendamos
166 que sejam adotadas medidas no sentido de adequar tais despesas ao teto fiscal.
167 Apesar do Conselho não estar sujeito às limitações de despesa impostas pela Lei
168 Complementar 101/2000, devemos observar as normas gerais e princípios que
169 norteiam a gestão pública responsável, devido à necessidade de adotarmos uma
170 gestão equilibrada, conforme relatado no Acórdão 2.184/2019 – Plenário do TCU.
171 **B) BENS PATRIMONIAIS** - Reiterando, a ata da segunda reunião 15.02.2022,
172 solicitamos que a comissão inventário juntamente com o responsável pelo
173 patrimônio, realize o levantamento dos bens móveis considerados inservíveis, de
174 imediato, para que seja montado o processo para leilão, e caso necessário,
175 posterior processo para doação dos bens inservíveis ainda neste exercício. **C)**
176 **Plano de Demissão Voluntário** – Verificar se foi feito estudo sobre a viabilidade
177 da sua instituição, considerando o quadro de empregados existentes e se está em
178 conformidade com a Resolução CFC nº. 1.595/2020. Verificar se foi feito e
179 encaminhar para o Conselho Diretor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a
180 tratar, a **Vice-Presidente** agradeceu a presença e encerrou a reunião às
181 11h53min, da qual se extraiu a presente ATA, que vai assinada por mim,
182 Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza, que a secretariei e pelos membros
183 da Câmara de Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Mato
184 Grosso e demais participantes. Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2022.

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022.



Elba Vicentina de Moraes
Contadora CRCMT- [REDACTED]

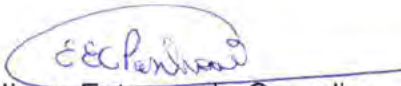
Vice-Presidente da Câmara de Controle Interno



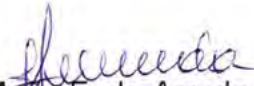
Patrícia Adriana Azambuja
Contadora CRCMT- [REDACTED]
Conselheira Membro Efetivo



Jonas da Costa Cruz
Contador CRCMT- [REDACTED]
Conselheiro Membro Efetivo



Ediane Esteves de Carvalho
Paschoalino
Contadora CRCMT- [REDACTED]



Alessandra Maria F. de Arruda Souza
Coordenadora financeira CRCMT